



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
LATIN AMERICAN SHORT FILM FESTIVAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.042058/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: G.O.2 PESQUISAS LTDA
Endereço: FORTUNATO FERRAZ Número: 250 Complemento: APT 244 TORRE A1
Bairro: VILA ANASTACIO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05093-000
CNPJ/MF nº: 10.213.095/0001-85

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/06/2025 a 15/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/06/2025 a 15/07/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A promoção "Latin American Short Film Festival" é um concurso voltado para cineastas ("participantes") de nacionalidade brasileira, maiores de 18 (dezoito) anos, tendo como prêmio:

- 02 (duas) passagens aéreas de algum lugar do Brasil para Paris/ França (sendo ida e volta e em classe econômica);
- 02 (duas) passagens de trem de Paris para Clermont-Ferrand na França (sendo ida e volta e em classe econômica);
- 02 (dois) ingressos para a edição de 2026 do prestigioso Festival Internacional de Curtas-Metragens de Clermont-Ferrand ("Clermont Ferrand Short Film Market"), que será realizado entre 02/02/2026 e 05/02/2026 na França;
- uma reserva de hotel para 04 (quatro) diárias para o vencedor e um acompanhante em um Hotel em Clermont-Ferrand/ França (3 estrelas – Quarto duplo); e
- uma reserva de hotel para 01 (uma) diária para o vencedor e um acompanhamento em um Hotel em Paris/ França (3 estrelas – Quarto duplo); e
- 01 (um) seguro-viagem (Travel Insurance) para duas pessoas.

6.2 Os participantes poderão inscrever apenas 01 (um) curta-metragem no presente Concurso, declarando expressamente que se trata de roteiro 100% (cem por cento) original e inédito, não se baseando no todo ou em parte em quaisquer obras de terceiros, que de alguma forma possa constituir violação de direitos de Propriedade Intelectual, podendo ser de qualquer gênero e tema, incluindo ficção, documentário, animação e experimental, não havendo, de qualquer forma, categorias separadas, uma vez que todos os curtas-metragens concorrerão juntos.

6.3 O curta-metragem pretendido deve ter uma duração máxima de 20 (vinte) minutos (incluindo os créditos). Apenas filmes produzidos a partir de 2023 são elegíveis para inscrição, sendo que ele pode ou não ter sido exibido em outros festivais de cinema, bem como, quaisquer plataformas de divulgação de conteúdo.

6.4 O curta-metragem pretendido deve estar legendado em inglês para a respectiva inscrição e, uma vez selecionado para o Festival, o curta-metragem deverá ser legendado em 03 (três) distintas línguas, sendo o inglês, espanhol e português.

6.5 Para participar, o/a participante deverá acessar o link que será oportunamente fornecido pela Empresa Promotora anexando as informações do filme, o link de visualização do(s) vídeo(s) nos termos do item 6.7 e a senha de acesso (se aplicável).

6.6. Os participantes do presente Concurso deverão atender ao prazo de inscrição, que terá início em 01/06/2025, a partir das 00:00, horário de Brasília, com prazo final de inscrição às 23h59min, horário de Brasília, do dia 15/07/2025.

6.7 O curta-metragem pretendido deve incluir legendas em inglês, espanhol e português no formato .SRT. O curta-metragem deverá ser enviado digitalmente pelo Participante à empresa Promotora por meio de links privados no Vimeo, YouTube ou outras plataformas de exibição, sendo que o arquivo original deve estar disponível no formato MOV com as seguintes especificações:

- Resolução: 1920x1080;
- Taxa de quadros: 29.97 ou original;
- Codec: ProRes 422;
- Áudio: Cada dublagem deve ter uma mixagem estéreo, inserida no MOV, também em formato WAV separado;
- Legendas dinâmicas: Devem estar sincronizadas com o arquivo MOV, formato .SRT apenas, codificação de caracteres UTF-8;
- Formato do nome do arquivo: TituloONomeSerie_S#E#_NomeEpisodio_Idiomas_AspectRatio_LegendasIncorporadas (se houver). mov;
- Diretrizes MOV: 02 segundos de tela preta no início, 01 segundo de tela preta no final, sem intervalos comerciais, barras de cor, claquete ou código de tempo.

6.8 No primeiro momento, serão selecionados/classificados 06 (seis) curtas-metragens por um júri composto por profissionais da indústria cinematográfica, devidamente indicados por Fernanda Salloum, Lúcio Ribeiro e German Carmona considerando:

- Roteiro e narrativa;
- Direção e criatividade;
- Qualidade técnica (fotografia, edição, som, etc.); e
- Impacto emocional e originalidade.

6.9 Os demais participantes do ranking de classificação não serão divulgados e permanecerão como suplentes, por ordem de classificação, caso algum dos participantes selecionados não quiserem ou não puderem dar continuidade à sua participação no Concurso, por qualquer motivo.

6.10 Após a seleção dos 06 (seis) curtas-metragens pelo júri, eles serão exibidos ao público em local e veículo a ser determinado oportunamente pelos organizadores, mediante autorização específica dos seus titulares, pelo período de 01/10/2025 a 30/06/2026.

6.11 Após a exibição dos 06 (seis) curtas-metragens selecionados, o júri optará, até 10/12/2025, pela escolha de somente 1 (um) curta-metragem, o qual será o vencedor do Concurso.

6.12 O único vencedor e ganhador do Concurso que será escolhido pela banca avaliadora e que terá seu curta-metragem selecionado, fará jus ao recebimento dos 09 (nove) prêmios.

6.13 Os membros do júri e do comitê organizador serão indicados em link a ser fornecido oportunamente pelos organizadores.

6.14 Os participantes devem garantir que são os possuidores dos direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual, bem como as autorizações e licenças necessárias para a exibição pública dos curtas-metragens, inclusive nos voos, e participação no presente Concurso.

6.15 Como forma de garantir a titularidade da Propriedade Intelectual dos curta-metragem, para a respectiva participação no presente Concurso e respectiva exibição do curta-metragem nos termos do presente regulamento, será necessário o aceite integral e assinatura pelo participante do Termo de Consentimento para exibição de seu curta-metragem (Anexo I).

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 01/10/2025 00:00 a 15/12/2025 00:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2025 00:00 a 15/07/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Fortunato Ferraz NÚMERO: 250 COMPLEMENTO: Apartamento 244, Torre A1 BAIRRO: Vila Anastácio

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05093-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Apuração

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	uma passagem aérea de algum do lugar do Brasil para Paris (sendo ida e volta e em classe econômica) Ticket Brasil - Paris – Brasil	7.117,86	14.235,72	1
2	uma passagem de trem de Paris para Clermont-Ferrand (sendo ida e volta e em classe econômica) Train ticket Paris - Clermont Ferrand – Paris	832,00	1.664,00	2
2	um ingresso para a edição de 2026 do prestigioso Festival Internacional de Curtas-Metragens de Clermont-Ferrand, que será realizado entre 01/02/2026 e 05/02/2026 na França	325,00	650,00	3
1	uma reserva de hotel para 02 (duas) pessoas, para 04 (quatro) diárias em um Hotel em Clermont-Ferrand (3 estrelas – Quarto duplo); (01/02/2026 – 05/02/2026)	4.056,00	4.056,00	4
1	uma reserva de hotel para 02 (duas) pessoas, para 01 (uma) diária em um Hotel em Paris (3 estrelas – Quarto duplo). (05/02/2026 – 06/02/2026)	1.056,08	1.056,08	5
1	um Seguro-Viagem (Travel Insurance) para duas pessoas	1.047,81	1.047,81	6

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
9	22.709,61

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1 Os 06 (seis) curtas-metragens classificados/selecionados pelo júri composto por profissionais da indústria cinematográfica serão escolhidos com base nos seguintes critérios de avaliação:

- Roteiro e narrativa;
- Direção e criatividade;
- Qualidade técnica (fotografia, edição, som, etc.); e
- Impacto emocional e originalidade.

9.2 A partir dos critérios acima, o júri decidirá por somente 1 (um) curta-metragem o qual será o ganhador para o prêmio.

9.3 O curta-metragem selecionado e dito vencedor será devidamente selecionado pelo júri.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 Serão desclassificados deste Concurso todos os participantes/cineastas que deixarem de cumprir com (i) os critérios de participação estabelecidos no Item 6 deste Regulamento.

10.2 Não será permitida a participação neste Concurso de empregados da Empresa Promotora, prestadores de serviço, parentes em até 1º grau desses profissionais ou, ainda, qualquer pessoa que tenha relação direta ou indireta com a estruturação e execução deste Concurso.

10.3 Considerando a exibição dos 06 (seis) curtas-metragens selecionados nos meios de divulgação nos termos do presente regulamento, não será permitida a participação de prestadores de serviço, parentes em até 1º grau desses profissionais ou, ainda, qualquer pessoa que tenha relação direta ou indireta a promoção comercial.

10.4 Serão automaticamente desclassificados deste Concurso os participantes que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste Regulamento ou utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro.

10.5 Serão desclassificados automaticamente deste Concurso quaisquer participantes que enviarem materiais de suporte que contenham conteúdo considerado obsceno ou ofensivo, violento, difamatório, depreciativo ou ilegal, ou que promova álcool, drogas ilegais, tabaco ou uma agenda política específica.

10.6 O presente Concurso tem toda a sua estrutura tecnológica baseada em sistemas de hardware e software mantidos em ambiente reservado e seguro. Serão automaticamente desclassificados deste Concurso os participantes que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste Regulamento ou utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro.

10.7 Na hipótese em que a Empresa Promotora não conseguir contatar o participante que tiver seu curta-metragem selecionado para o presente Concurso ou escolhido como vencedor exclusivamente em razão da submissão de informações incorretas e/ou incompletas, este participante será automaticamente desclassificado, sendo escolhido como selecionado ou vencedor, conforme o caso, o participante subsequente no respectivo processo de seleção ou votação, conforme critérios deste Regulamento.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 A divulgação do resultado dos 06 (seis) curtas-metragens selecionados se dará no dia 16/07/2025, até as 23:59hs, por meio de contato telefônico e de e-mail para o número de telefone e endereço eletrônico informados no ato da inscrição.

11.2 O anúncio do vencedor do Concurso ocorrerá somente após as exibições de todos os curtas-metragens participantes até o dia 15/12 /2025, por meio de contato telefônico e de e-mail para o número de telefone e endereço eletrônico informados no ato da inscrição.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 Após a divulgação do vencedor deste Concurso, que ocorrerá até 15/12/2025, o prêmio será entregue, sem qualquer ônus ao contemplado, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração, e mediante a assinatura prévia de Recibo de Entrega do prêmio pelo vencedor e no endereço indicado no recibo assinado;

12.2 O participante que tiver seu curta-metragem escolhido como vencedor não poderá designar outra pessoa como vencedora, sendo que o vencedor tem até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para aceitar o prêmio. Caso este período seja ultrapassado, a Empresa Promotora deverá recolher o valor do prêmio para a União. Na hipótese de não aceitação do prêmio, por qualquer motivo que seja, a Empresa Promotora irá atribuí-lo recolher o valor do prêmio para a União.

12.3 Poderão, ainda, os participantes deste Concurso, incluindo em particular o vencedor, a exclusivo critério da Empresa Promotora, ter seu respectivo curta-metragem divulgado e/ou publicado em quaisquer canais de comunicação que a Empresa Promotora escolher, o que será realizado mediante a devida anuência do vencedor. Ficam autorizadas, desde já, a divulgação e/ou publicação de parte, menção ou referência dos curtas-metragens participantes deste Concurso pela Empresa Promotora.

12.4 A Empresa Promotora não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de informações incorretas e/ou incompletas prestadas por parte dos participantes do presente Concurso e/ou que tornem impossível o contato com estes e/ou a entrega do prêmio.

12.5 Na hipótese de o vencedor vir a ser desclassificado ou perder o direito a receber o prêmio por qualquer motivo, a Empresa Promotora se compromete a premiar, a seu exclusivo critério, o participante que, de maneira subsequente, melhor se adequar aos seus critérios de eleição de vencedor estabelecidos neste Regulamento.

12.6 O prêmio é pessoal e intransferível, não sendo permitida a substituição do prêmio por dinheiro ou por qualquer outro produto.

12.7 As despesas com passagens e hospedagens do vencedor ficarão a cargo da Empresa Promotora, a quem caberá decidir a forma de transporte e local de hospedagem do vencedor, de acordo com as características do prêmio indicadas no presente Regulamento.

12.8 Caso exigido pela legislação local, o vencedor deverá arcar pessoalmente com os tributos aplicáveis ao prêmio.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A participação neste Concurso, por si só, caracteriza a aceitação e anuência das participantes com todos os termos e condições do presente Regulamento e de seus Anexos.

13.2 Os participantes responsabilizam-se pela integral originalidade do roteiro produzido no âmbito deste Concurso, respondendo integral e

exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando a Empresa Promotora e terceiros em caso de demanda judicial ou extrajudicial proposta por terceiros, sob qualquer alegação relacionada a violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

13.3 A coleta e o tratamento de dados pessoais ocorrerão em conformidade com as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD”).

13.4 A primeira fase de coleta e tratamento dos dados se dará na Etapa 1 (inscrição dos participantes no presente Concurso), fase na qual serão coletados os seguintes dados com a finalidade de inscrição: (i) primeiro e último nome dos(as) inscritos(as); e (ii) e-mail para contato.

13.5 A segunda fase de coleta e tratamento de dados ocorrerá na Etapa 2, em que o Júri deverá selecionar os 06 (seis) curtas-metragens que participarão do presente Concurso.

13.6 A terceira fase de coleta de dados ocorrerá na Etapa 4, ou seja, no momento no qual os curtas-metragens forem exibidos nos locais oportunamente escolhidos pelos organizadores.

13.7 Por exigência legal estabelecida nas leis aplicáveis às Promoções Comerciais, os dados coletados no âmbito deste Concurso serão preservados pela Empresa Promotora pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo que qualquer solicitação ou informação relacionada ao exercício do direito das pessoas titulares dos dados coletados poderão ser direcionadas ao seguinte contato germancarmona@gmail.com.

13.8 A Empresa Promotora disponibilizará a Política de Privacidade e Proteção de Dados destinada aos participantes deste Concurso, informando, de forma detalhada como se dará o tratamento, a coleta, o armazenamento e a eliminação dos dados tratados, bem como as respectivas finalidades bases legais e direitos dos titulares nos termos da LGPD, sem prejuízo das disposições relativas à proteção de dados indicadas no presente Regulamento.

13.9 Os participantes deste Concurso declaram, desde já, serem os autores, diretores e/ou produtores dos curtas-metragens e todos os materiais submetidos no decorrer do processo de seleção, bem como não terem cometido plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela lei.

13.10. A Empresa Promotora declara que utiliza as melhores técnicas disponíveis no mercado para que os acessos ao ambiente de internet disponibilizados sejam feitos sem interrupções ou falhas de segurança de qualquer natureza, compartilhando com os participantes as melhores práticas que irão auxiliar a manutenção da integridade de tal ambiente, mas destaca, contudo, que não há como garantir que o acesso aos seus sites, ao site da plataforma de gestão de projetos ou, inclusive, a este Concurso esteja integralmente livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

13.11 As questões não previstas neste Regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir serão julgadas pelos organizadores cujas decisões são definitivas e irrecorríveis. Participar deste Concurso implica na aceitação sem reservas deste Regulamento.

13.12 A participação deste Concurso implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado pelos seus organizadores tantas vezes quanto necessário, desde que solicitados por meio de aditamento e autorizadas pela Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF, devendo a alteração ser divulgada no seu site oficial.

13.13 Mediante anuência dos participantes nos termos deste Regulamento, os contemplados concedem autorização à Empresa Promotora, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, voz, nomes, bem como dos conteúdos relacionados aos curtas-metragens participantes por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, incluindo em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, durante a vigência do presente Concurso e pelo período de 01(um) ano a contar da data de apuração, reservando-se aos participantes apenas o direito de ter seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, utilização esta que se dará única e exclusivamente com a finalidade de divulgação deste Concurso.

13.14 O disposto no item 13.13 não significa que a Empresa Promotora tem obrigatoriedade no uso da imagem e/ou conteúdos desenvolvidos pelos participantes selecionados para o presente Concurso, ou seja, ela poderá, mas não é obrigada, a fazer uso de tais imagens e/ou conteúdos, ficando a seu exclusivo critério quando e como poderá fazê-lo.

13.15 A Empresa Promotora fará constar em todo o material de divulgação deste Concurso o número da Lei 1.941/09 e da Autorização concedida pela Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF.

13.16 O Regulamento completo desta promoção ficará à disposição para consulta por parte de qualquer pessoa interessada na página do presente Concurso acessível pelo link a ser oportunamente disponibilizado pelos organizadores.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 29/05/2025 às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XXT.DYP.YLF